



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício Nº 003/2024/GP-AB

Água Boa-MT, 15 de janeiro de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa-MT

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 1823, que *"Altera a Lei nº 1143/2011 e a Lei nº 1380/2017 e dá outras providências"*, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta legislatura.

Atenciosamente,


MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 23/2024
Data: 29/01/2024 - Horário: 08:47
Legislativo

Angora
Angra Jackessely M. Salgado
Matrícula 00123



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE _____.
(Projeto de Lei nº 1823, de 15 de janeiro de 2024, do Executivo)

“Altera a Lei nº 1143/2011 e Lei nº 1380/2017 e dá outras providências.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o Art. 4º, parágrafo único e revoga os incisos I, II e III da Lei nº 1143, de 10 de novembro de 2011, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA do Município de Água Boa/MT e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, será composta de 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) destes representantes do poder Público e 06 (seis) membros da Sociedade Civil Organizada ou Entidades de Classe, a serem nomeados por Decreto Municipal com seus respectivos suplentes.

Parágrafo Único: Os membros representantes da Sociedade Civil Organizada ou Entidades de Classe, serão escolhidos através de processo eletivo visando o preenchimento de vagas para compor o CMMA.

Art. 2º - Altera o Art. 6º da Lei nº 1143, de 10 de novembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, será escolhido entre os seus membros em reunião plenária, sendo recomendada a alternância entre os representantes dos órgãos de governo e da sociedade civil na presidência e na vice-presidência, para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitido uma única recondução.

Art. 3º - Altera o Art. 3º e revoga os §1º e §2º da Lei nº 1380, de 22 de novembro de 2017, que “Dispõe sobre alterações do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Água Boa/MT”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA será gerenciado pela Secretaria Municipal de infraestrutura e Meio Ambiente a que se vincula o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos do FMMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4º - Os demais artigos mantêm-se inalterados.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial Lei nº 1729/2022 e a Lei nº 1825/2023

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE JANEIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1823, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssima Senhoras Vereadoras.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação e aprovação desse Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 1823, que *“Altera a Lei nº 1143/2011 e a Lei nº 1380/2017 e dá outras providências.”*

O Projeto de Lei, tem por objetivo regulamentar adequações sugeridas e aprovadas em reuniões do CMMA, pretendendo atender uma melhor representatividade no Conselho, objetivando a busca pela otimização dos processos visando encontrar soluções numa clara superposição de atividades exercidas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Água Boa-MT.

Diante do exposto, na certeza de que o presente Projeto de Lei seja aprovado pelos nobres vereadores, agradecemos antecipadamente.


MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal


SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento